

Milena - Credere

De: SINFAC-SP <sinfacsp@sinfac-sp.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 14:53
Para: Gabrfb.df@rfb.gov.br
Cc: afifdomingos@uol.com.br; Hamilton de Brito Junior - SINFAC-SP; 'Hamilton'
Assunto: SINFAC-SP - Prorrogação de acesso aos dados NF-e (Portaria RFB 4255/2020)
Anexos: oficio NF-e (José Tostes).pdf; Comunicado SERPRO.jpeg

136/PRES/2020

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

Sr.
José Barroso Tostes Neto
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Brasília - DF
Assunto: Prorrogação de acesso aos dados NF-e (Portaria RFB 4255/2020)

Prezado Sr.,

O Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil – Factoring do Estado de São Paulo- SINFAC-SP, entidade que representa as empresas de Fomento Comercial, Securitizadoras de Crédito e Empresas Simples de Crédito (ESC) no Estado de São Paulo, apresenta demanda para solicitar a prorrogação do prazo de acesso ao conjunto de dados e informações relativos à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por terceiros, pois, a revogação do acesso está prevista para o dia 1º de dezembro de 2020, nos termos da Portaria RFB 4255/2020, tendo por base o ato normativo do CONFAZ Ajuste SINIEF 16/2018, datado de 31/10/2018

No mesmo mês do Ajuste SINIEF 16/2018 foi criada a plataforma PLAC Fat-e (<https://www.placsvba.ba.gov.br/>) que congrega quase a totalidade dos estados da federação, exceto os estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Goiás, que juntos representam mais de 50% do volume de notas fiscais eletrônicas.

A expectativa era que a PLAC agregasse todos os estados do Brasil, mas, infelizmente isto ainda não ocorreu, apesar de existirem sérias tratativas para esta unificação.

Por força no disposto na Portaria RFB 4255/2020, a partir de 1º/12/2020 a consulta completa da Nota Fiscal Eletrônica no portal nacional (<https://www.nfe.fazenda.gov.br>) estará disponível somente para os participantes da operação comercial descritos no documento eletrônico, vedado a acesso à terceiros.

Esclarecemos que algumas informações da nota fiscal eletrônica sempre foram disponibilizadas para atender ao sistema financeiro, empresas de factoring e outros interessados, principalmente direcionados a aumentar os níveis de segurança com operações advindas de duplicatas mercantis.

Durante esse período de 02 anos, a inexistência do convênio da PLAC com os estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Goiás foram supridas pelas mesmas informações disponibilizadas pelo SERPRO, que deixará de fornecê-las a partir de 1º/12/2020, conforme e-mail institucional enviado pelo próprio SERPRO – anexo.

Desta forma, a partir da data acima indicada, as informações não serão mais disponibilizadas pelo SERPRO e a plataforma PLAC se mostra ainda ineficaz para acesso às informações da NF-e, uma vez que as informações disponibilizadas são insuficientes por conta da falta de adesão pelos estados indicados.

A grande preocupação dos FIDC's (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios) é que a CVM obriga os fundos a comprovarem o lastro dos recebíveis através da validade do XML das NF-e. Como já informado a PLAC não disponibiliza as informações de todos os estados brasileiros.

Atualmente os FIDC's detém um patrimônio em torno de R\$ 20 bi para atender as pequenas e médias empresas, que foram as mais atingidas pela escassez de crédito no mercado, notadamente em tempos de pandemia (COVID-19).

Objetivamente, a atual redação do §3º, do Artigo 1º da Portaria RFB nº 2189/2017, que prevê o impedimento ao acesso por terceiros à informações da NF-e a partir do dia 1º/12/2020, sem que exista no mercado alguém que disponibilize as informações de todos os estados da federação, pode significar a paralisação dos FIDC's - até porque estes são obrigados a atender as resoluções e normativas da CVM – bem como a redução da segurança creditícia para todo o mercado de crédito.

Diante do exposto, requer-se a prorrogação do acesso às informações da NF-e por 6 (seis) meses, alterando-se a revogação do acesso – estabelecida pela Portaria RFB 4255/2020 - atualmente prevista para o dia 1º/12/2020 para o dia 1º/06/2021.

Estamos certos que o prazo de 6 (seis) meses é bastante razoável, para que o atual quadro de pandemia esteja superado e até lá o portal PLAC terá condições de firmar convênios com os Estado de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Goiás, disponibilizando assim informações da NF-e de todo o país, sem afetar a concessão de crédito para as micro, pequenas e médias empresas.

Estamos ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário, agradecendo sua atenção.



SINDICATO DAS SOCIEDADES
DE FOMENTO MERCANTIL FACTORING
DO ESTADO DE SÃO PAULO ®

Hamilton de Brito Junior
Presidente
Fone: (11) 3105-0615

sinfacsp.com.br

